

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E MERCEARIA GODINHO ALVES & GODINHO LTDA ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, Estado de Minas Gerais, CNPJ: 22.234.975.0001/17 com sede na Praça Afonso de Sá, 160, Sala 01/02/03/05, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Presidente **Welson Braga de Sousa**, CPF: 029.551.686-02 e de outro **MERCEARIA GODINHO ALVES & GODINHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 24.104.615/0001-26, estabelecida na Rua Felisberto Fonseca, nº 550, Bairro Aleixo Araújo, Presidente Olegário/MG, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia Maria Aparecida Godinho Alves, CPF: 756.148.986-20, RG: MG-474.039, celebram o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório 002/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, do tipo menor preço por item, observadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e de copa e cozinha para atender as necessidades diárias junto a Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, conforme lista de itens em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato terá início em **31/03/2017** e término previsto para **31/12/2017**. O contrato para a aquisição do objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o consumo total da quantidade licitada, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DESTE CONTRATO:

O valor total estimado deste contrato será de **R\$ 8.917,36** (oito mil, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) visto que o fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada, conforme as solicitações da **CONTRATANTE** que não está obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

Os valores unitário e total por item estão expressos em anexo deste contrato.

Em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para tanto, o preço dos produtos, objeto desta licitação, poderão ser reajustados, desde que a empresa apresente cópia da Nota Fiscal de compra que comprove e regulamente tal reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, de acordo com a quantidade solicitada no mês em referência após a comprovação da entrega efetiva dos produtos nas condições exigidas, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária ficha 11, conta 01.02.01.01.031.0101.2502.33.90.30.00 – *Materiais de Consumo*.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato em conformidade com art. 71 da Lei nº 8666/93.

6.3 – Fornecer os materiais conforme solicitação da Câmara Municipal e conforme exigido no edital, obedecendo as marcas, observando rigorosamente, o prazo de validade dos produtos fornecidos;

6.4 - Promover a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data da expedição da solicitação, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;

6.5 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 (artigo 55, XII da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

7.3 - Responsabilizar-se pela designação de servidores, para recebimento e conferência dos produtos entregues pela empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o contrato, independente de notificação e interpretação judicial.

Subcláusula primeira – É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 002/2017, modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

A prestação de serviços objeto deste contrato é regido por estas cláusulas e subordina-se às disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Olegário-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Olegário, 31 de março de 2017

WELSON BRAGA DE SOUSA
Vereador Presidente Exercício 2017

**MERCEARIA GODINHO ALVES &
GODINHO LTDA ME**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____ - _____

2. _____ CPF _____ - _____

ANEXO I

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e de copa e cozinha para atender as necessidades diárias junto a Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	ACUCAR CRISTAL COM 5KG	50	PACOTE	R\$ 12,99	R\$ 649,50
0002	ADOÇANTE	3	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 13,50
0003	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	60	FARDO	R\$ 13,20	R\$ 792,00
0004	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	60	FARDO	R\$ 15,00	R\$ 900,00
0005	AGUA MINERAL COM 20 LTS	120	GALAO	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
0006	CAFÉ 500 GRAMAS	50	QUILOGRAMA	R\$ 18,30	R\$ 915,00
0007	MARGARINA 500 GRAMAS 1ª QUALIDADE	15	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 69,00
0013	CATCHUP	12	UNIDADE	R\$ 7,80	R\$ 93,60
0014	MAIONESE	12	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 51,48
0015	OLEO DE SOJA	3	UNIDADE	R\$ 3,45	R\$ 10,35
0017	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 2 LITROS	50	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 225,00
0018	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE LARANJA	30	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 135,00
0019	REFRIGERANTE 2LTS A BASE DE GUARANÁ	40	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 160,00
0020	AGUA SANITARIA	6	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 19,20
0021	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	5	UNIDADE	R\$ 5,40	R\$ 27,00
0022	BALDE PLASTICO REFORÇADO 10 LTS	5	UNIDADE	R\$ 7,20	R\$ 36,00
0023	DESINFETANTE 1 LITRO	80	UNIDADE	R\$ 7,49	R\$ 599,20
0024	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO	60	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 78,00
0025	ESCOVA SANITARIA	5	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 44,00
0026	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	2	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0027	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO	10	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 13,00
0030	SACO ALVEJADO	8	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 44,00
0031	GUARDANAPO DE PAPEL	100	PACOTE	R\$ 1,30	R\$ 130,00
0034	LIMPADOR MULTIUSO	60	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 192,00
0036	PA DE LIXO COM CABO GRANDE	2	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 9,00

0037	PAPEL HIGIENICO 1ª QUALIDADE	120	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 660,00
0038	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES	3	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 9,90
0039	RODO 60CM	3	UNIDADE	R\$ 9,49	R\$ 28,47
0040	RODO 40CM	3	UNIDADE	R\$ 6,20	R\$ 18,60
0041	SABAO EM BARRA GLICERINADO COM 05 UNIDADES	5	PACOTE	R\$ 6,49	R\$ 32,45
0042	SABAO EM PO AZUL 1ª QUALIDADE	6	QUILOGRAMA	R\$ 6,99	R\$ 41,94
0043	SABONETE 90GRS	20	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 29,00
0044	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS	60	PACOTE	R\$ 3,60	R\$ 216,00
0045	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS	120	PACOTE	R\$ 3,60	R\$ 432,00
0046	VASILHA MULTIUSO EM PLASTICO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	2	UNIDADE	R\$ 15,20	R\$ 30,40
0047	VASILHA MULTIUSO EM PLASTICO COM TAMPA, REDONDA, 5 LITROS. BOA QUALIDADE	2	UNIDADE	R\$ 21,50	R\$ 43,00
0048	VASILHA MULTIUSO EM PLASTICO COM TAMPA, RETANGULAR, 3 LITROS. BOA QUALIDADE	2	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 21,00
0049	VASILHA MULTIUSO EM PLASTICO COM TAMPA, REDONDA, 3 LITROS. BOA QUALIDADE	2	UNIDADE	R\$ 8,90	R\$ 17,80
0050	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	2	UNIDADE	R\$ 8,90	R\$ 17,80
0051	VASSOURA PIACAÇA COM CABO	2	UNIDADE	R\$ 11,29	R\$ 22,58
0052	VINAGRE EMBALAGEM DE 750ML	5	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 9,95
0054	GARRAÇÃO VAZIO AGUA MINERAL	10	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 195,00
0055	COPO DESCARTAVEL 200ML COM 100 UNIDADES	120	PACOTE	R\$ 3,10	R\$ 372,00
0056	COPO DESCARTAVEL DE 50ML	25	PACOTE	R\$ 1,49	R\$ 37,25
0057	JARRA DE VIDRO	5	UNIDADE	R\$ 13,16	R\$ 65,80

0058	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 ML.	2	DUZIA	R\$ 47,52	R\$ 95,04
0059	COPO AMERICANO EM VIDRO COM CAPACIDADE 190 ML.	3	DUZIA	R\$ 10,80	R\$ 32,40
0061	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, APLICAÇÃO AEROSOL. ESSÊNCIA JASMIM. EMBALAGEM DE 400 ML	5	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 49,50
0062	FACA DE COZINHA INOX MÉDIA COM CABO	2	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 20,00
0064	PALITO PARA DENTE	2	CAIXA	R\$ 0,60	R\$ 1,20
0065	CESTO DE LIXO	5	UNIDADE	R\$ 3,29	R\$ 16,45
TOTAL: R\$ 8.917,36					

Presidente Olegário, 31 de março de 2017

WELSON BRAGA DE SOUSA
Vereador Presidente Exercício 2017

**MERCEARIA GODINHO ALVES &
GODINHO LTDA ME**
CONTRATADA